



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul**  
**Campus Feliz**

EDITAL Nº 15, DE 4 DE JUNHO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FELIZ, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplina	Requisito Mínimo Exigido
01	40h	Ministrar aulas em disciplinas relacionadas à Educação Física	Licenciatura em Educação Física

**2 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS**

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico, Gratificação de Exercício de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (GEDBT) e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.121,76	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	3.121,76	202,55	3.324,31
Especialização	3.121,76	430,32	3.552,08
Mestrado	3.121,76	1.119,29	4.241,05
Doutorado	3.121,76	2.620,38	5.742,14

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

**3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s).

3.4 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionadas à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3.5 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87 e 11.784/2008, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.6 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.9 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.

3.9.1 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

#### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: **de 06/06/2018 a 12/06/2018**

4.2 – Horário: às segundas-feiras a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30.

4.3 – Local: as inscrições devem ser realizadas através do preenchimento de formulário próprio disponível no site da Instituição (<http://www.feliz.ifrs.edu.br/editais>), sendo ele impresso e entregue juntamente com a documentação exigida (item 4.5) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *Campus* Feliz, localizado na rua Princesa Isabel, nº 60, Bairro Vila Rica – Feliz, RS – CEP: 95770-000, Fone (51) 3637.4420

4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada via SEDEX para o endereço informado no item 4.3 acima, desde que postada até o último dia das inscrições.

4.5. Documentação necessária para homologação das inscrições:

4.5.1 Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

4.5.2 Cópia de comprovante de residência atualizado;

4.5.3 Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;

4.5.4 Cópia do Currículo Lattes documentado.

4.6. Os recursos que cabem aos resultados deste edital poderão ser interpostos presencialmente ou encaminhados para o e-mail: [cgp@feliz.ifrs.edu.br](mailto:cgp@feliz.ifrs.edu.br) tendo como assunto “EDITAL Nº 15, DE 4 DE JUNHO DE 2018”, de acordo com os prazos que constam no anexo III.

#### 5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de análise do currículo (50,0) e prova de desempenho didático (5,0).

5.2 – A análise do currículo seguirá os critérios estabelecidos no anexo I deste edital.

5.3 – Os critérios da prova de desempenho didático-pedagógico estão estabelecidos no anexo II deste edital.

5.4 – Os temas da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico encontram-se no Anexo II.

5.5 – O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no início da referida prova.

5.6 – A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá em uma aula de no mínimo 15 e no máximo 20 minutos, ministrada em linguagem adequada à situação que o cargo exige, perante a banca examinadora designada para este fim.

5.7 – Na Prova de Desempenho Didático Pedagógico o candidato será avaliado em itens subdivididos conforme Anexo II, por banca examinadora composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.

5.8 – O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico munido de documento oficial de identidade com foto e entregar à banca o plano de aula, em 03 (três) vias, antes do início da prova.

5.9 – A sessão será pública, vedada a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de seus parentes até terceiro grau.

5.10 – Os recursos didáticos que o candidato poderá fazer uso durante a Prova de Desempenho Didático serão quadro branco, pincel, computador e projetor multimídia. Não será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia além dos fornecidos pela instituição.

5.11 – Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, serão aguardados até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento a sua prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

5.12 – Serão classificados somente os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,0 (cinco).

#### 6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição e/ou também estará disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus*.

6.2 A prova de desempenho didático-pedagógico ocorrerá, na sede do *campus* (item 4.3) no dia **19/06/2018**, a partir das 9h. Os horários individuais serão divulgados no site do *campus* e não estarão sujeitos a alterações.

#### 7 - DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do *campus* na Internet, através do endereço: <http://www.feliz.ifrs.edu.br/>.

#### 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2 – A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul  
**Campus Feliz**

---

ANEXO I

EDITAL Nº 15, DE 4 DE JUNHO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO (Peso: 50%)

Candidato(a): \_\_\_\_\_

<b>I. Maior Titulação na Área ou em Educação (Pontuação Máxima: 2,0 pontos)</b>	<b>Peso</b>
Aperfeiçoamento	0,5
Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,0
<b>II. Experiência Docente (Pontuação Máxima: 2,0 pontos)</b>	<b>Peso</b>
Experiência adquirida no magistério (0,2 por semestre, excluída fração de meses e dias)	2,0
Experiência em atividade de ensino não regular (0,05 por evento: cursos, palestras, conferências)	1,0
Participação em bancas examinadoras (0,05 por participação)	0,5
Orientação acadêmica concluída (0,1 por orientação: estágio, TCC, iniciação científica, monografia, dissertação e tese)	0,5
<b>III. Experiência Técnica e Profissional (Pontuação Máxima: 1,0 ponto)</b>	<b>Peso</b>
Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo (0,1 por semestre, excluída fração de meses e dias)	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>5,0</b>



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul  
**Campus Feliz**

---

ANEXO II  
EDITAL Nº 15, DE 4 DE JUNHO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

2. AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO (Peso: 50%)

Candidato: \_\_\_\_\_

Temas da prova:

- ( ) Tema 1: PERSPECTIVA CRÍTICA E CONHECIMENTO SOCIOCULTURAL NO ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA
- ( ) Tema 2: PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE POR MEIO DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Data: \_\_\_\_\_ Horário inicial \_\_\_\_\_ Horário final: \_\_\_\_\_

Critérios	Pontuação Máxima
<b>Bloco A – Apresentação do plano de aula</b>	<b>1,0</b>
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	0,2
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido	0,3
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	0,3
4. Indicação e pertinência das referências	0,2
<b>Bloco B – Apresentação didática</b>	<b>4,0</b>
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo	0,5
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial	0,5
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação	0,5
4. Apresentação e relação do conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	0,5
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados	0,5
6. Articulação do conteúdo com o tema	0,5
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	0,5
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua inter-relação	0,5
<b>Total de pontos</b>	<b>5,0</b>



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul  
**Campus Feliz**

---

ANEXO III

EDITAL Nº 15, DE 4 DE JUNHO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	<b>06/06/2018 A 12/06/2018</b>
Divulgação da lista dos candidatos inscritos	<b>15/06/2018</b>
Prazo para interposição de recursos às inscrições recebidas	<b>Até às 14h do dia 17/06/2018</b>
Homologação das inscrições após recursos e divulgação do horário das Provas Didáticas	<b>18/06/2018</b>
Realização das Provas Didáticas	<b>19/06/2018</b>
Publicação do resultado preliminar das Provas Didáticas e Análise de Currículos	<b>Até o dia 22/06/2018</b>
Prazo para interposição de recursos à Prova Didática e à Análise de Currículos	<b>Até às 12h do dia 26/06/2018</b>
Publicação do resultado dos recursos à Prova Didática e à Análise de Currículo	<b>27/06/2018</b>
Homologação do resultado final	<b>28/06/2018</b>

Este cronograma está sujeito à alteração pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

A interposição de recursos, caso seja necessária, se dará por formulário próprio apenas de forma presencial e no horário de funcionamento da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do IFRS *Campus Feliz*, ou por e-mail, de acordo com o anexo III deste edital.